

DÉCIMA SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Charley Francisconi Velloso dos Santos - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira.

Recurso: 75.521/RO - Processo nº E-04/038/100035/2018 - Interessada: GLOBAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA - Recorrente: PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Charley Francisconi Velloso dos Santos - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recurso: 75.461/RO - Processo nº E-04/016/1635/2017 - Interessada: AML LOGÍSTICA S/A - Recorrente: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. de 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2236519

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR
DE 06/02/2020

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com art. 14 da Lei nº 5.260/08, a **SILVANA DA SILVA BARROS**, com validade a contar de 21/04/2011, tornando sem efeito o ato de 20/12/2013, publicado no D.O. de 27/01/2014, conforme processo nº **E-01/302410/2012**.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, c/c o art. 7º da EC nº 41/2003 e o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a **LELIA SOUZA VELASCO**, com validade a contar de 26/11/2008, tornando sem efeito o ato de 22/01/2009, publicado no D.O. de 02/02/2009, conforme processo nº **E-01/300025/2009**.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, c/c o art. 29 da Lei nº 285/1979, alterada pela Lei nº 3.189/1999, a **DANIEL CANDIDO VIANNA** e **SERGIO GABRIEL CANDIDO VIANNA**, com validade a contar de 27/05/2007 até 09/07/2019, tornando sem efeito o ato de 14/06/2010, publicado no D.O. de 04/08/2010, conforme processo nº **E-01/705890/2007**.

Id: 2236497

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATO DO DIRETOR
DE 03/02/2020

***APOSENTA**, a pedido, **ALUIZIO CELESTINO XAVIER**, Recreador, ID 10139060/1, da FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 06/01/2020. Proc. nº PD-04/153.19/2020.

***Repblicado** por incorreção no original publicado no D.O. de 05/02/2020.

Id: 2236498

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 29/01/2020

NOMEIA RENATA MADEIRA VILLAR PALMIER, Inscrita no CPF nº 004.077.027-33, para o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com efeitos a contar de 01/02/2020, na vaga do Decreto 46.477 de 25 de outubro de 2018 desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGE-TRANSP.

Id: 2234564

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 30/01/2020

EXONERA CAMILLA DE OLIVEIRA SOARES, ID Funcional nº 51007720, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com efeitos a contar de 01/02/2020, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGE-TRANSP.

NOMEIA EDCLÉIA DE SOUZA SANTOS, Inscrita no CPF nº 168.384.647-80, para o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com efeitos a contar de 01/02/2020, em vaga anteriormente ocupada por Camilla de Oliveira Soares, Id Funcional nº 51007720, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP.

EXONERA ROSANGELA MONTEIRO LANDEIRA, ID Funcional nº 32131660, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com efeitos a contar de 01/02/2020, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGE-TRANSP.

NOMEIA MARCIA GOMES LEONARDO, ID Funcional nº 50230956, para o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com efeitos a contar de 01/02/2020, em vaga anteriormente ocupada por Rosângela Monteiro Landera, Id Funcional nº32131660, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP.

Id: 2234053

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR JURÍDICO INTERINO

ORDEM DE SERVIÇO DIJUR/PROCON Nº 04
DE 22 DE JANEIRO DE 2020

VEDA A EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTAS APLICADAS PELA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO RIO DE JANEIRO CUJO VALORES ESTEJAM INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL.

O DIRETOR JURÍDICO INTERINO DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de uniformizar os procedimentos afetos a emissão de guias de recolhimento pelo Departamento de Dívida Ativa do Pro-con/RJ;

- as recomendações da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo Administrativo nº E-14/001/031066/2019; e

- o disposto no art. 19, V do Decreto Estadual nº 43.400, de 09 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica vedada ao Departamento de Dívida Ativa, estrutura organizacional vinculada à Diretoria Jurídica, a emissão de guias de recolhimento afetas a créditos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

Parágrafo Único - Havendo solicitação formal de emissão de guia de recolhimento de crédito já inscrito em dívida ativa caberá ao Servidor orientar o solicitante a diligenciar o pagamento junto à Procuradoria especializada.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2020

HENRIQUE ROCHA PEREIRA DAS NEVES
Diretor Jurídico Interino

Id: 2236272

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 30/08/2019

PROCESSO Nº E-15/002/213/2019 - **LIANA ALEXANDRA MAIA CATHY**, Id. Funcional nº 50228285, Assistente Técnico - Agente de Proteção e Defesa do Consumidor, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao período de 09/12/2013 a 09/12/2018, para usufruir em data oportuna.

PROCESSO Nº E-15/002/110/2019 - **LUIZ GUSTAVO INGENITO DE AZEVEDO**, Id. Funcional nº 50242113, Assistente Administrativo - Agente Administrativo, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao período de 06/02/2014 a 05/02/2019, para usufruir em data oportuna.

DE 30/09/2019

PROCESSO Nº E-15/002/177/2019 - **KÁTIA CRISTINE FARIAS MEIRELES**, Id. Funcional nº 50236458, Especialista - Analista de Proteção e Defesa do Consumidor, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao período de 09/12/2013 a 09/12/2018, para usufruir em data oportuna.

DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHO DO DIRETOR-JURÍDICO
DE 01/03/2016

PROCESSO Nº E-24/004/8578/2013 - **UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA** - DRA. RAFAELLA DE AQUINO RAMOS MARTINS - OAB/RJ 168.771. **NEGO PROVIMENTO** ao recurso e mantenho a decisão proferida em primeira instância pelos seus próprios fundamentos. Dessa forma, ficam intimadas as empresas supracitadas para o pagamento da multa fixada nos autos dos processos epigrafados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

DESPACHO DO ANALISTA DE PDC
DE 05/02/2020

PROCESSO Nº E-24/004/8578/2013 - **UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA** - DRA. RAFAELLA DE AQUINO RAMOS MARTINS - OAB/RJ 168.771. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de sanção de multa em primeira instância publicado no Diário Oficial de 07/03/2016.

Id: 2236271

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR JURÍDICO INTERINO
DE 07/01/2020

PROCESSO Nº E-06/25.690/2000 - **MARES DO SUL**. **PROCESSO Nº E-06/43.675/PROCON/2003** - **AMERICANAS.COM S/A** - DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO - OAB/RJ 20283 - DR. HISASHI KATAOKA - OAB/RJ 34672.

PROCESSO Nº E-12/126.449/2008 - **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA** - DRA. AMARÍLIS BARCOS BURGHETTI - OAB/SP 170234.

PROCESSO Nº E-12/126.337/2008 - **B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO**.

PROCESSO Nº E-12/127.753/2009 - **BCP S/A** - DRA. NATASHA JAKUBOVICZ BOVA - OAB/RJ 156742.

PROCESSO Nº E-12/128.610/2009 - **B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO** - DRA. ANA CAROLINA SANTOS VIDAL - OAB/RJ 172070.

PROCESSO Nº E-12/142.211/2011 - **LOJAS AMERICANAS** - DRA. ANA CAROLINA SANTOS VIDAL - OAB/RJ 172070.

PROCESSO Nº E-12/147.764/2012 - **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. **PROCESSO Nº E-24/004/3904/2013** - **ATIVOS S.A.-SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS** - DRA. ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA - OAB/RJ 177626.

PROCESSO Nº E-24/004/9442/2013 - **BCP S/A (CLARO)** - DR. ALEXANDRE NUNES TOSTES - OAB/RJ 150971.

PROCESSO Nº E-12/082/7/2013 - **B2W AMERICANAS.COM SHOP-TIME SUBMARINO** - DR. THIAGO MAHFUZ VEZZI - OAB/RJ 198252.

PROCESSO Nº E-12/082/1428/2013 - **B2W AMERICANAS.COM SHOPTIME SUBMARINO** - DR. THIAGO MAHFUZ VEZZI - OAB/RJ 198252.

PROCESSO Nº E-12/082/1697/2013 - **B2W AMERICANAS.COM SHOPTIME SUBMARINO** - DRA. ANA CAROLINA SANTOS VIDAL - OAB/RJ 172070.

PROCESSO Nº E-24/004/667/2013 - **B2W AMERICANAS.COM SHOPTIME SUBMARINO** - DR. RICARDO MAGALHÃES PINTO - OAB/RJ 123575.

PROCESSO Nº E-24/004/4294/2013 - **B2W AMERICANAS.COM SHOPTIME SUBMARINO** - DR. THIAGO MAHFUZ VEZZI - OAB/RJ 198252.

PROCESSO Nº E-24/004/9376/2013 - **CARREFOUR ADMINISTRA-DORA DE CARTÃO DE CRÉDITO**.

PROCESSO Nº E-24/004/4975/2013 - **ELECTROLUX DO BRASIL S/A** - DR. JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - OAB/SP 126358.

PROCESSO Nº E-24/004/9316/2013 - **GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA (GVT)** - DRA. ELAINE RODRIGUES LOPES DA CRUZ - OAB/RJ 110631.

PROCESSO Nº E-24/004/8873/2013 - **ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** - DRA. GABRIELLE FERRIN GOMES DA SILVA - OAB/SP 316160.

PROCESSO Nº E-24/004/4630/2013 - **LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM** - DR. THIAGO MAHFUZ VEZZI - OAB/RJ 198252.

PROCESSO Nº E-24/004/2032/2013 - **BANCO PANAMERICANO S/A** - DRA. SOFIA MACHADO REZENDE - OAB/SP 215432.

PROCESSO Nº E-24/004/4436/2013 - **MAPFRE VERA CRUZ SEGU-RADORA S.A.** - DRA. ANA RITA R. PETRAROLI - OAB/SP 130291. **PROCESSO Nº E-24/004/1126/2013** - **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓ-VEIS LTDA.** - DRA. ROSANA JARDIM RIELLA PEDRAO - OAB/RJ 170459.

PROCESSO Nº E-24/004/2684/2013 - **VOLKSWAGEN DO BRASIL IN-DÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.** - DR. HISAO EDA JÚNIOR - OAB/SP 191974.

PROCESSO Nº E-24/004/1738/2013 - **WHIRLPOOL S/A** - DRA. MI-CHELLE FERREIRA DE OLIVEIRA IMENES - OAB/RJ 137534.

PROCESSO Nº E-24/004/3519/2014 - **AON AFFINITY DO BRASIL SERVIÇOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.** - DRA. RENATA FORTES DE AZEVEDO BORGES - OAB/RJ 189127.

PROCESSO Nº E-24/004/1337/2014 - **ELECTROLUX DO BRASIL S/A** - DR. JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - OAB/SP 126358.

PROCESSO Nº E-24/004/4334/2014 - **WMB COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.** - DR. THIAGO MAHFUZ VEZZI - OAB/RJ 198252.

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ACIMA RELA-CIONADOS.

PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORA

DESPACHO DE AUTORIDADE COMPETENTE
DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
DE 03/08/2017

PROCESSO Nº E-24/004/9376/2013 - **OESTE FUNDO DE INVESTI-MENTO EM DIREITOS CREDITÓRIO**. **DETERMINO** o arquivamento do processo acima mencionado.

Id: 2236300

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORA

DESPACHOS DA AUTORIDADE COMPETENTE
DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
DE 27/01/2020

PROCESSO Nº E-15/003/821/2018 - **APRAZÍVEL SABOR LTDA**.

PROCESSO Nº E-15/003/101273/2018 - **BANCO SAFRA S.A**.

PROCESSO Nº E-15/003/100005/2018 - **B2W AMERICANAS.COM** - SHOPTIME - SUBMARINO - BLOCKBUSTER - DR. JOÃO CÂNDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO - OAB/RJ 143142.

PROCESSO Nº E-15/003/1109/2018 - **B2W AMERICANAS.COM** - SHOPTIME - SUBMARINO - BLOCKBUSTER - DR. JOÃO CÂNDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO - OAB/RJ 143142.

PROCESSO Nº E-15/003/863/2018 - **CARREFOUR COM. E INDÚS-TRIA LTDA** - DR. MAURICIO MARQUES DOMINGUES - OAB/SP 175513.

PROCESSO Nº E-15/003/400/2018 - **CENTRO AUDITIVO TELEX LT-DA** - DR. LUIZ ANTONIO ALVES CORRÊA - OAB/RJ 28505.

PROCESSO Nº E-15/003/682/2018 - **CENCOSUD BRASIL COMER-CIAL LTDA** - DR. ALEXANDRE BRANDÃO GOMES - OAB/RJ 72155.

PROCESSO Nº E-15/003/680/2018 - **CENCOSUD BRASIL COMER-CIAL LTDA** - DR. ALEXANDRE BRANDÃO GOMES - OAB/RJ 72155.

PROCESSO Nº E-15/003/932/2018 - **CENCOSUD BRASIL COMER-CIAL LTDA** - DR. ALEXANDRE BRANDÃO GOMES - OAB/RJ 72155.

PROCESSO Nº E-15/003/834/2018 - **COMPRE MAIS AUTO SERVIÇO LTDA**

PROCESSO Nº E-15/003/81/2018 - **COMITÉ ORGANIZADOR DOS JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016**.

PROCESSO Nº E-15/003/784/2018 - **CHARMOSA DO MEIER PADA-RIA E CONF. LTDA** - MARCELO PINTO DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº E-15/003/100594/2018 - **CNOVA COMERCIO ELE-TRÔNICO S.A.** - NOVA PONTOCOM - DR. ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO - OAB/RJ 136257.

PROCESSO Nº E-15/003/1125/2018 - **GRIFES BRASIL COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA**

PROCESSO Nº E-15/003/102/2018 - **JOSÉ GUSTAVO VASCONCE-LOS RODRIGUES**.

PROCESSO Nº E-15/003/976/2017 - **MAGIC FEEL ELETROMAGNE-TICOS LTDA** - ME.

PROCESSO Nº E-15/003/860/2017 - **MAGIC FEEL ELETROMAGNE-TICOS LTDA** - ME.

PROCESSO Nº E-15/003/64/2018 - **MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** - DRA. RENATA GHEDINI RAMOS - OAB/SP 230015.

PROCESSO Nº E-15/003/1105/2018 - **PAGSEGURO INTERNET** - DR. RODRIGO TADEU DE ALMEIDA - OAB/SP 313586.

PROCESSO Nº E-15/003/812/2018 - **PANIFICAÇÃO IPANEMA LTDA**.

PROCESSO Nº E-15/003/100584/2018 - **RICARDO ELETRODIVINÓ-POLIS / RN COMERCIO VAREJISTA** - DR. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/RJ 136118.

PROCESSO Nº E-15/003/100906/2018 - **RICARDO ELETRODIVINÓ-POLIS / RN COMERCIO VAREJISTA** - DR. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/RJ 136118.

PROCESSO Nº E-15/003/1019/2018 - **ROMA FRANCE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA** - DR. CLOVIS SAHIONE - OAB/RJ 13393.

PROCESSO Nº E-15/003/903/2018 - **SARAIVA E SICILIANO S.A** - DR. JULIO CESAR GOULART LANES - OAB/RJ 156273.

PROCESSO Nº E-15/003/698/2018 - **SANDAS DISTRIBUIDORA S.A** - DR. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB/RJ 220028.

PROCESSO Nº E-15/003/670/2018 - **SUPERMERCADOS NOVO MUNDO LTDA** - DR. ANTONIO DOS SANTOS MIRANDA - OAB/RJ 132858

PROCESSO Nº E-15/003/02/2018 - **SUPERMERCADOS ZONA SUL S/A** - HUMBERTO JOSÉ DA SILVA.

PROCESSO Nº E-15/003/1101/2018 - **SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA** - DR. EDUARDO REIS DE MENEZES - OAB/RJ 162449.

PROCESSO Nº E-15/003/1017/2018 - **SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA** - DR. EDUARDO REIS DE MENEZES - OAB/RJ 162449.

PROCESSO Nº E-15/003/753/2018 - **TALMO CAPIXABA LTDA** - ELY-SABETH LOBIANCO DE ALMEIDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1112/2018 - **TELEFONICA BRASIL S.A** - DRA. NAYNA CORRÊA FERNANDESS - OAB/SP 345122.

PROCESSO Nº E-15/003/101034/2018 - **UNIMED RIOCOOPERATIVA DE TRAB. MED. DO RJ LTDA** - DRA. LUCIANA MURAD COSTA - OAB/RJ 125824.

PROCESSO Nº E-15/003/858/2018 - **VIA VAREJO S.A** - DR. ANTO-NIO FERNANDO DE MOURA FILHO - OAB/SP 306584.

PROCESSO Nº E-15/003/912/2018 - **VIA VAREJO S.A** - DR. RICAR-DO MARTINS MOTTA - OAB/SP 233247.

NOTIFICO a empresa supracitada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011; ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

DESPACHOS DO CONCILIADOR

DE 22/01/2020

PROCESSO Nº E-15/003/221/2018 - **FUNDAÇÃO UNIESP DE TELE-DUCAÇÃO**.

PROCESSO Nº E-15/003/220/2018 - **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B EXATA LTDA ME**.

TORNANDO SEM EFEITO o despacho publicado no Diário Oficial de 02/02/2018, que trata da conversão de procedimento preliminar em processo administrativo sancionatório.